



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Processo nº 25046.002320/2022-12

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MARANHÃO - DSEI/MA, com sede na Rua Cinco de Janeiro, nº 166 – Bairro Jordoa – na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0106-52, neste ato representado pelo seu Coordenador Distrital, o Senhor LÚCIO DIÊNIO SILVA SANTOS GUAJAJARA, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 018.563.763-97, designada pela Portaria nº 512 GM/MS, de 28/03/2023, publicado no D.O.U. de 29/03/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto 7.797 de 30 de agosto de 2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, Processo Administrativo 25046.002320/2022-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (MMH) necessários à realização das ações de saúde das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena – EMSI nas aldeias jurisdicionadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão – DSEI-MA, durante o período de 12 (doze) meses, especificados os itens no Termo de Referência (0036043961), anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora (0037121914), independentemente de transição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **FORNECEDOR:** MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- **CNPJ:** 26.174.873/0001-04;
- **ENDEREÇO:** Rua dos Trabalhadores, nº 52, Quadra 206, Lote 16, Jardim Nova Esperança - Ananindeua/PA - CEP: 67120-527.
- **E-MAIL:** melluzzilogistica@gmail.com, melluzzihospitalar@gmail.com;
- **CONTATOS:** (91) 33253-4708, (91) 99332-8012;
- **REPRESENTANTE LEGAL:** CYNTIA SUZANA DE ALMEIDA MELO (Sócia/Diretora) - RG: 3611301 - CPF: 668.658.672-20.

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	UN/
39	Compressa de gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm ² , modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais estéril. Pacote com 10 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ERIMAX/ ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	80698130004	C/
40	Conjunto para papanicolau, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VACUPLAST/ CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	10379860165	
41	Conjunto para papanicolau, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VACUPLAST/ CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	10379860165	
42	Conjunto para papanicolau, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	VACUPLAST/ CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	10379860165	
48	Envelopes para esterilização – envelope papel grau cirúrgico auto selante, com indicadores químicos visuais, para esterilização. Envelope 150x250mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MAXICOR/ MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	10299800034	

- FORNECEDOR:** MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CNPJ:** 26.174.873/0001-04;
- ENDEREÇO:** Rua dos Trabalhadores, nº 52, Quadra 206, Lote 16, Jardim Nova Esperança - Ananindeua/PA - CEP: 67120-527.
- E-MAIL:** melluzzilogistica@gmail.com, melluzzihospitalar@gmail.com;
- CONTATOS:** (91) 33253-4708, (91) 99332-8012;
- REPRESENTANTE LEGAL:** CYNTIA SUZANA DE ALMEIDA MELO (Sócia/Diretora) - RG: 3611301 - CPF: 668.658.672-20.

49	Envelopes para esterilização – envelope papel grau cirúrgico auto selante, com indicadores químicos visuais, para esterilização. Envelope 190x330mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MAXICOR/ MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	10299800034	
50	Equipo microgotas, com protetor da ponta perfurante: mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo. Câmara de gotejamento flexível: em material atóxico. Permite a visualização da solução e do processo de gotejamento. Filtro de partícula para assegurar que toda solução admitida na câmara de gotejamento seja filtrado. Regulador de fluxo (clamp e rolete): permite controle preciso do gotejamento, sendo capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo. Injetor lateral: acessório com membrana auto cicatrizante que permite múltiplas injeções de medicação. Tubo flexível: confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente. Esterilização:a Gás Óxido de Etileno – ETO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369460065	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta ATA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CYNTIA SUZANA DE ALMEIDA MELO - CPF: 668.658.672-20

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LÚCIO DIÊNIO SILVA SANTOS GUAJAJARA

COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA



Documento assinado eletronicamente por Cyntia Suzana de Almeida Melo, Usuário Externo, em 18/12/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lucio Dienio Silva Santos Guajajara, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 22/12/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037428767** e o código CRC **2BFDF7B1**.